

EDITAL PARA O PROGRAMA LABORATÓRIO DA CENA FUNARTE - FUNARTE MG 2021-2022

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07 de abril de 2004, publicado no DOU de 08 de abril de 2004, vem convidar a classe artística para participar do EDITAL PARA O PROGRAMA LABORATÓRIO DA CENA FUNARTE - FUNARTE MG em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

1.OBJETO

O objetivo do Programa Laboratório da Cena é apoiar a criação artística, em suas diferentes etapas, por meio da permissão de uso do espaço por um período de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1 Constitui objeto deste Programa a seleção de projetos artísticos com vistas à ocupação do Galpão 5 da Funarte MG para a realização de atividades de ensaios, pesquisa, criação na área de Artes Cênicas, Música e suas transversalidades.

1.1.1 O espaço estará disponível para o período outubro de 2021 a março de 2022. Considerando essa disponibilidade, o projeto inscrito deverá propor qual o período (até 3 meses), a carga horária total e os dias da semana em que pretende utilizar o espaço.

1.1.2 Das vagas disponibilizadas para a ocupação, serão contempladas propostas que garantam equilíbrio entre a diversidade de linguagens no campo das Artes Cênicas e da Música.

1.2 O projeto de ocupação deverá conter apresentação do projeto, cronograma, ficha técnica, currículo resumido dos principais participantes, além de outras informações constantes em formulário eletrônico disponível no *site* da Funarte: www.funarte.gov.br

1.3 O projeto de ocupação deverá prever, além das atividades de ensaio, pesquisa, criação, 01 (um) vídeo, exclusivo, de curta duração, para compartilhamento e divulgação do trabalho artístico desenvolvido na Funarte MG por meio deste Programa. Ele será veiculado nas redes sociais da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para realização das atividades do projeto, os protocolos de segurança sanitária referentes à pandemia da Covid-19 do município de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais deverão ser rigorosamente seguidos (PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0421/2020, PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0397/2020, PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0293/2021 e demais decretos e portarias vigentes no período de ocupação).

2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Programa:

- a) Pessoa física, maior de idade, com comprovada experiência no campo da cultura e das artes;
- b) Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a inscrição à pessoa física ou jurídica com sede própria cuja destinação seja o objeto deste programa.

2.2 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto de ocupação, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, de 27 de agosto a 10 de outubro de 2021.

3.2 As inscrições dos projetos somente serão aceitas via internet através de preenchimento correto de formulário de inscrição on line, disponível no endereço eletrônico da Funarte: www.funarte.gov.br

3.3 Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) servidores da Funarte, sendo que um deles fará a Coordenação da equipe.

4.2 Os projetos serão analisados seguindo critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a-Consistência artística da proposta (vinculação com objetivos da instituição)	0 a 10
b-Planejamento das atividades	0 a 10
c-Clareza na apresentação do projeto e conformidade com o objeto desse Edital	0 a 10
TOTAL	0 a 30 pontos

4.3 A nota final de cada projeto de ocupação será a soma das notas de cada integrante da Comissão de Seleção.

4.4 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a- maior nota no critério consistência artística da proposta;

b- maior nota no critério planejamento das atividades;

c- maior nota no critério clareza na apresentação do projeto e conformidade com o objeto desse Edital.

4.5 Caso persista o empate, a coordenação da comissão fará o julgamento do desempate.

4.5.1. Em caso de nota zero em algum dos quesitos de avaliação ou em caso de nota final abaixo de 50% do valor total, o projeto estará desclassificado.

4.6 A Funarte se reserva o direito de propor alterações nos cronogramas de ocupação com vistas a atender o maior número possível de proponentes classificados, seguindo protocolo de segurança sanitária em vista da pandemia da Covid-19.

4.7 Serão divulgados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br) os projetos selecionados e os demais proponentes, com as suas respectivas notas, em ordem decrescente.

4.7.1 Os dias, horários e períodos serão ajustados de acordo com a classificação do projeto; também serão divulgados na relação do resultado final.

4.8 Poderão ser interpostos recursos para o endereço eletrônico funartemg@funarte.gov.br, no prazo de até 5 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.

4.8.1 Só serão aceitos recursos com a sua justificativa.

4.9 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

4.10 Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.11 O resultado final será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).

4.12 Ocorrendo desistência do selecionado ou inabilitação por falta de documentação, será convocado o próximo proponente, seguindo a ordem de classificação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1 Os selecionados deverão enviar para o endereço eletrônico funartemg@funarte.gov.br, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final, os seguintes documentos para elaboração do Termo de Permissão de Uso:

Se for pessoa jurídica:

a-Cópia do Cartão do CNPJ;

b-Cópia do Contrato social/estatuto e sua última alteração;

c-Cópia do Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

d-Cópia do Documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);

e-Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

Se for pessoa física:

a-Cópia do documento de identidade e do CPF do proponente;

b-Cópia do comprovante de endereço atualizado;

c-Declaração de próprio punho de que as cópias são idênticas às originais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá resultar em perda da disponibilidade de pauta para o projeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Os selecionados deverão seguir as regras de uso do espaço, especificadas pelo Regimento Interno, Termo de Permissão de uso do espaço, Protocolos de Prevenção à Covid-19 e pela equipe administrativa do espaço.

6.2 Os selecionados deverão comparecer à reunião on line ou presencial junto à equipe administrativa do espaço sempre que se fizer necessário.

6.3 Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e incluir em todo material de divulgação a logomarca do Ministério do Turismo e da Funarte, que está à disposição na página eletrônica da Funarte: <http://www.funarte.gov.br/a-funarte/#content-tab-identidade-visual>

6.4. Responsabilizar-se quanto à contratação e remuneração do pessoal artístico, ao pagamento de ECAD e direitos autorais provenientes da execução pública e/ou de qualquer utilização de obras protegidas, apresentando seu pagamento ou liberação.

6.5 Os selecionados deverão efetivamente ocupar o espaço conforme dias e horários estipulados no Termo de Permissão de Uso, após classificação.

6.5.1 A desistência de execução do projeto sem apresentação de justificativa prévia à administração local da Funarte poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

6.5.2 Eventuais ausências devem ser comunicadas à administração local da Funarte. A não utilização do espaço poderá implicar a rescisão do Termo para disponibilização do espaço a outro grupo classificado.

6.6 Ao final da ocupação, o proponente deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias entregar Relatório de Atividades, conforme modelo fornecido pela Funarte.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os horários e espaço de ocupação poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte, sendo os selecionados comunicados com antecedência mínima de 24 horas.

7.2 A Funarte não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.

7.3 Os anexos deste Edital (Anexo I - Especificações Técnicas do Galpão 5 da Funarte MG; Anexo II - Modelo de Termo de Permissão de Uso; e Anexo III - Regulamento de Uso dos Espaços da Funarte MG) estão disponíveis no endereço eletrônico da Funarte MG.

7.4 O presente Regulamento ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br

Tamoio Athayde Marcondes
PRESIDENTE DA FUNARTE